

Acta da ducentésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional.

Às nove horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, no Palácio da Justiça, na sala das sessões do Tribunal de Apelação, presentes os Excos. Srs. Des. João Paes de Carvalho Barros e Gemaro Illeiro, Freire, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, Juizes de Direito, Tomaz de Aguiar, Cirilo Vanderlei e José Diniz de Illedeiros Correia, o Dr. José Joaquim de Almeida e o Dr. Dirceu Ferreira Borges, Procurador Geral do Estado, e Arnigo Ciriaco Soares de Almeida, secretário, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma aprovada. Em seguida o Exco. Sr. Des. Presidente com todos os membros do Tribunal, digo, Presidente congratulou-se com os demais membros do Tribunal pela promulga-

promulgação da nova Constituição, tendo encerrado a atuação da justiça eleitoral, que pelo zelo da bem servir a causa da legalidade, fora um fator preponderante no advento da nova era que irasce sob o signo do direito e da justiça. Passou-se em seguida à leitura do expediente: telegrama do Tribunal Superior comunicando a aprovação do modelo especial de inscrição a ser adotado pelo Tribunais Regionais, passando a constituir o modelo sete das Instruções interado; idem, idem comunicando a suspensão dos direitos políticos de Austerio Felix Campos por dois anos e seis, em virtude de sentença datada de 15 de janeiro do ano em curso, proferida pelo juiz de Direito de Cabaceras, no Estado da Paraíba - ante-se e comunique-se idem de Paulo Baeta Neves, Presidente da Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro ratificando a nomeação de Alexandre Fonseca para delegado do mesmo partido junto a este Tribunal - interado; idem do juiz de Fumarraji pedindo permissão para vir a esta Capital - autorizado; idem do juiz de Bezerras consultando se o § único do artigo 35 das Instruções se refere a todos os eleitores inscritos ex-officio ou apenas aqueles cujos títulos não foram procurados - decidiu-se que somente aos eleitores inscritos ex-officio que deixaram de

de receber os seus títulos; idem do juiz de Petrolândia consultando se continua a sua pensa a exigência da prestação do serviço militar para se alistar eleitor - decidiu-se afirmativamente; petição de José Campos de Oliveira, ex-auxiliar do cartório eleitoral da zona de Glória do Goleão, pedindo pagamento de gratificação por ter prestado serviços naquele cartório - converteu-se o julgamento em diligência para a Secretaria infermar se houve autorização do Tribunal Superior no sentido de não ser dificultado o serviço eleitoral, sob qualquer aspecto; officios dos juizes da 2^a e 8^a zonas pedindo auxiliares para os cartórios respectivos - convertido em diligência o julgamento para a Secretaria infermar sobre o pedido, contra o voto do Excmo. Sr. Dr. José Joaquim de Almeida que entendia que o Tribunal deveria observar em deliberações que merecem interessar as eleições futuras, uma vez que nos termos da Constituição que acaba de ser promulgada a justiça eleitoral deverá ser organizada em novos moldes traçados na mesma Constituição e isso dentro do prazo de dez dias. Foi vista disse decidiu o Tribunal consultar ao Tribunal Superior como devia proceder. Em seguida passou-se ao julgamento seguinte. Relato do Excmo. Sr. Dr. José Joaquim de Almeida: Exclução de eleitor ex-officio nº 139. Comarca de Pafitubal - 2^a zona - Requerido - Severino Claudino dos Santos, vulgo "Perigo".

decidiu-se unanimemente que não se tratam-
de exclusão, por ser o requerido analfabe-
to, devia o processo voltar à Secretaria
para anotar a condenação referida pelo
requerido. Sendo mais honrado, foi
encerrada a sessão, do que para constar
em, Ciriaco Soares de Almeida, secreta-
rio, lavrei a presente ata que vai desci-
damente assinada.

Jos. Lus de Barros
Presidente

Guarariz

J. J. de Almeida
Wilder Boy